



PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de **EXPEDIENTE** de funcionamento da Câmara Municipal, durante o período de recesso legislativo, no interstício compreendido entre os dias 01 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Jornada Regular de Recesso: segunda a sexta-feira, das 8h às 13 horas (servidores e colaboradores);

II – Jornada Extraordinária de Recesso: a ser definida por determinação da Presidência, para todos os cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Fernandópolis, quando a natureza dos serviços ou razões de urgência e necessidade indiquem a imprescindibilidade de modificação da jornada regular de recesso, admitindo-se a compensação de horários/banco de horas aos cargos efetivos, nos termos da Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023.

III – Jornada Especial: para o cargo de Agente de Segurança Legislativo, que cumprirá jornada definitiva distinta da jornada regular de trabalho dos demais cargos desta Edilidade, em conformidade ao disposto no §1º do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 205/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 23 de dezembro de 2024, com interstício inicialmente compreendido no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

§1º Ficam os servidores autorizados a ingressarem até 30 (trinta) minutos após o início do expediente previsto no inciso I do caput deste artigo, desde que o período abreviado de trabalho seja compensado com acréscimo da jornada laboral ao final do expediente regular diário.

§2º É vedada a compensação diária de horário por período superior ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º Os serviços relativos à limpeza, conservação e asseio do prédio públicos serão prestados dentro dos horários de jornada regular de trabalho de que trata o inciso I do art. 1º deste ato normativo, vedada a imputação de descontos salariais ou alterações de contrato laboral dos colaboradores em virtude da modificação temporária da jornada.

§1º Os serviços de vigilância (controle de acesso) obedecerão aos horários já expressamente previstos no instrumento contratual vigente.

§2º A alteração da jornada de funcionamento da Câmara no período de recesso parlamentar não modificará as obrigações e deveres dos fornecedores e prestadores de serviços contínuos contratados por esta Edilidade, que ficam obrigados a manterem a regularidade da execução contratual, na forma previamente ajustada.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Sexta, 28 de Junho de 2024

Ano VI - Edição nº 303

Página 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 3º Nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos não haverá expediente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 28 de junho de 2024.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA JUNTO AO DIÁRIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- ALAN CHURCHIL D'OLIVEIRA -
Oficial Administrativo





PORTARIA Nº 18, DE 28 de JUNHO DE 2024

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APLICÁVEIS.

DETERMINA:

Art. 1º Fica **exonerada**, **A PEDIDO**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992, a partir do dia 30 de junho de 2024, a **servidora SIMONE GONÇALVES TRINDADE**, do cargo de “Assessora de Assuntos Legislativos”, de provimento em comissão, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Fernandópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 28 de junho de 2024.

**- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis**

REGISTRADA E PUBLICADA JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

**-ALAN CHURCHIL D’OLIVEIRA-
Oficial Administrativo**



PORTARIA Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2024

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS, ESTADO DE SAO PAULO, NO EXERCICIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APLICÁVEIS.

DETERMINA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Senhor **MARCIO MOTA DE MATTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade – RGº 49.388.978-4 SSP/SP e do CPF nº 381.230.238-12, Engenheiro de Alimentos, **para exercer o cargo de “Assessor de Assuntos Legislativos”**, de provimento em COMISSÃO, de livre nomeação e exoneração pela Presidência, com vencimentos fixados na Referência “1-S”, Grau 1, da Escala de Vencimentos constante no anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, alterado pela LC nº 228/2022 e LC nº 247/2023.

Art. 2º São atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, nos termos do §1º do art.14-A da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020:

I - Prestar serviços de assessoria administrativa e institucional em assuntos de natureza estratégica da Câmara relacionados às atribuições da Presidência e da Mesa Diretora;

II - Secretariar as atividades internas do Gabinete da Presidência, providenciando o agendamento e organização das reuniões, audiências e outros compromissos oficiais, se incumbindo do gerenciamento das pautas e dos convites aos participantes;

III - Realizar atendimentos e prestar esclarecimentos às autoridades, membros da sociedade civil organizada e os munícipes em geral em temas de interesse institucional, mediante expressa autorização ou pedido da Presidência;

IV - Elaborar e expedir correspondências que lhe forem solicitadas, mantendo arquivo de correspondências expedidas e recebidas de interesse da Presidência;

V - Efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas encaminhadas à Presidência ou Mesa Diretora;

VI - Monitorar as informações de interesse institucional divulgadas pela mídia local e regional em jornais, periódicos, revistas, sítios eletrônicos, redes sociais e demais ferramentas de conteúdo jornalístico, prestando devidos esclarecimentos quando autorizado pela Presidência;



VII - Realizar outras tarefas determinadas pela Presidência ou Mesa Diretora, desde que condizente com a natureza e as atribuições do cargo.

Art. 3º Em observância ao disposto no inciso VII do §1º do art.14-A da Lei Complementar Municipal incisos I e III da Resolução Legislativa nº 01, de 27 de fevereiro de 1991, fica o servidor nomeado, desde a posse e efetivo exercício do cargo, autorizado a utilizar quaisquer dos veículos oficiais para a prestação de serviços de interesse institucional, em especial no que se refere ao traslado e protocolo de documentos e informações requisitadas pela Presidência ou Mesa Diretora exercício de suas funções, bem como para acompanhamento da vereança em reuniões, visitas e demais atos de interesse público desta Edilidade.

Art. 4º A assinatura do Termo de Posse a que alude a presente nomeação importará em expressa e inequívoca ciência do servidor nomeado quanto às atribuições e deveres inerentes ao cargo ocupado, independentemente da disponibilização de instruções complementares, cursos de capacitação ou treinamentos para o exercício das funções pertinentes ao assessoramento administrativo da Presidência e Mesa Diretora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 01 de julho de 2024.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

- ALAN CHURCHIL D'OLIVEIRA –
Oficial Administrativo